



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONTRATO N.º 26/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA UNIFARDAS SPORTS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - Coren-PI, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, regulamente inscrita no Coren-PI, sob o Nº 110720-ENF, portadora do RG nº 1645692 SSP/PI, e do CPF nº 838.274.203-34, e, de outro lado a empresa **UNIFARDAS SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85, situada na Rua Barroso, 449, centro, CEP 64.000-130, Teresina-PI, representada por **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA FILHO**, portador do RG 473933 SSP-PI e CPF 287.750.313-53, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, de acordo com o Processo nº 021/2018, na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 07/2018**, processado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 07/2018, mediante Ata de Registro de Preço 03-2018, vinculado ao PAD nº 021/2018 e seu respectivo edital, e rege-se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

6

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I, Termo de Referência, do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



EMP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>BLAZER FEMININO</p> <p>Blazer modelo social clássico, feito de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); modelagem acinturada, com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras finas embutidas; todo forrado com o tecido forrocel na cor azul marinho; gola clássica entretelada (entretela especial para tecidos com elastano); dois bolsos (um cada lado) embutidos com portinholas na altura do quadril; abotoamento com 03 (três) botões na cor do tecido principal; manga longa com punho arredondado e 03 (três) botões no acabamento; arremate e bainha entretelados; barra com acabamento arredondado.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal compondo em harmonia com a calça e/ou saia.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano; similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose)</p> <p>Com bordado: brasão no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 6 cm, colorido e vasado.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	11	R\$163,53	R\$1.798,83

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Emp



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

02	<p>SAIA</p> <p>Saia modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto, uma fenda sobreposta com detalhe na cor azul claro (conforme modelo), modelo acinturado; comprimento clássico, na linha do joelho; tecido e cor idênticos ao do blazer e da calça; cós largo medindo aproximadamente 06 cm; fechamento nas costas por zíper invisível resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; bainha com acabamento em máquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; compondo em harmonia com o blazer e calça, proporcionando combinações no conjunto.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	4	R\$101,40	R\$405,60
03	<p>VESTIDO</p> <p>Vestido tipo tubinho modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto, com mangas curtas, modelo acinturado; com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); uma fenda sobreposta com detalhe na cor azul claro (conforme modelo), ombreiras finas embutidas; todo forrado com o tecido forrocel na cor azul marinho; comprimento clássico, na linha do joelho; tecido e cor idênticos ao do blazer e da calça e/ou saia; fechamento nas costas por zíper invisível resistente à ferrugem, de tamanho</p>	5	R\$163,54	R\$817,70

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Comp.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>correspondente; bainha com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>			
04	<p>BLUSA MANGA CURTA FEMININA</p> <p>Camisete estilo social; confeccionada de acordo com a medida de cada empregada publica (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; colarinho entretelado firme com reforço, acabamento arredondado, modelo acinturado, com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); fechamento com zíper na parte frontal (conforme modelo); entretela especial para tecido com elastano; bainha com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descostura; aviamentos, botões e caseamentos na cor do tecido principal, como nas imagens, em caso de duvidas, solicitar informações ao Coren-PI.</p> <p>Cor: Azul turquesa.Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano; similar ou superior. Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose). Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm por 3 cm, colorido e vasado.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI (imagem em anexo).</p>	19	R\$87,06	R\$1.654,14

Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

05	<p>BLUSA FEMININA - FISCALIZAÇÃO</p> <p>Blusa feminina confeccionada de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; modelo acinturado; com duas penses na altura do seio (uma de cada lado), fechamento gota com botão.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhes em azul claro, como nas imagens, em caso de dúvidas solicitar informações ao Coren-PI.</p> <p>Cor principal: Azul turquesa (imagens de referências para os detalhes)</p> <p>Tecido principal: crepe Dior composição: 100% poliéster, similar ou superior. Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	18	R\$110,96	R\$1.997,28
06	<p>CALÇA FEMININA</p> <p>Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; tecido e cor idênticos ao do blazer; cós largo, medindo aproximadamente 6 cm, fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente e fechamento com 02(dois) botões, braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca, embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos e forrados; bainha com acabamento em máquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do</p>	19	R\$110,96	R\$2.108,24



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Emp
[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

tecido principal compoendo em harmonia com o blazer. Cor: Azul marinho. Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior. Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose). Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.			
---	--	--	--

3.3.FARDAMENTO FEMININO-COPA (SERVIÇOS GERAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	<p>BLUSA FEMININA</p> <p>Blusa modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto; gola com detalhe na cor azul claro, com mangas curtas com dobra no detalhe de azul claro, modelo acinturado; com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); ombreiras finas embutidas; forrado na parte da frente com o tecido forrocel na cor azul marinho; dois bolsos inferiores embutidos; abotoamento com 04(quatro) botões na cor do tecido principal, resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; barra com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamentos e descostura, aviamento na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose)</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	02	R\$133,90	RS267,80

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Coren-PI



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

03	<p>CALÇA FEMININA</p> <p>Calça feita de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); cós com elástico; dois bolsos dianteiros chapados e dois bolsos chapados na parte de trás, barra com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamentos e descostura, aviamento na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	02	R\$133,58	RS267,16
----	--	----	-----------	----------

3.4. FARDAMENTO ESTAGIÁRIO FEMININO E MASCULINO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>CAMISA POLO</p> <p>Camisa polo – Estagiários do Coren-PI com mangas curtas, gola retilínea, 3 (três) botões de camisaria tamanho 18.</p> <p>Tipo de malha: malha Piquet, composição: 50% poliéster/ 50% algodão, peso 250 Gr/ml.</p> <p>Cor: branca com detalhes na cor azul marinho, conforme modelo sendo 30 femininas e 30 masculinas.</p> <p>Quantidades:</p> <p>20 camisas polo masculinas</p> <p>40 camisas polo femininas</p>	60	R\$52,64	R\$3.158,40

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



emp
[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.5 FARDAMENTOS MASCULINOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>CAMISA MANGA CURTA MASCULINA</p> <p>Camisa masculina manga curta estilo social confeccionada de acordo com a medida de cada empregado público (medido na fita métrica), tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; com 01(um) bolso frontal superior na esquerda à altura do peito, com vista de 2,5 cm chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho entretelado firme com reforço, detalhe azul marinho no colarinho; pala com 02 (dois) panos (dupla); manga curta; detalhe externo dos botões na cor azul marinho, caseado com botões azul marinho, vista no abotoamento com detalhe azul marinho fralda longa recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhe em azul marinho, como nas imagens, em caso de dúvidas solicitar informações ao Coren-PI. Cor principal: Azul turquesa. Cor detalhes: Azul marinho (imagem de referência para detalhes). Tecido principal: Tricoline- 100% algodão. Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo. Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	10	R\$81,32	R\$813,20

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Emp



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

02	<p>CAMISA MANGA LONGA MASCULINA</p> <p>Camisa masculina manga longa estilo social confeccionada de acordo com a medida de cada empregado público (medida na fita métrica), tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; com 01(um) bolso frontal superior na esquerda à altura do peito, com vista de 2,5 cm chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho entretelado firme com reforço duplo, abotoável por um botão embutido debaixo da gola, para uso opcional de gravatas, pespontada, detalhe azul marinho no colarinho; pala com 02(dois) panos (dupla); mangas compridas, com carcela dupla com 01(um) botão em cada manga (altura 6,5 cm a 07 cm), punho entretelado, facetado com 07 cm de largura, parte interna dos punhos na cor azul marinho, com 02(dois) botões, casinhas e botões na cor azul marinho; detalhe no antebraço com botão-detalhe em azul marinho e botão na mesma cor que a camisa – para opção de dobra (Martingale-opção do empregado); detalhe externo dos botões na cor azul marinho; caseado com botão azul marinho; vista no abotoamento em detalhe azul marinho, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhe em azul marinho, como nas imagens, em caso de</p>	05	R\$104,26	R\$521,30
----	--	----	-----------	-----------

emp
[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>duvidas solicitar informações ao COREN-PI.</p> <p>Cor principal: Azul turquesa(amostra em anexo). Cor detalhes: Azul marinho (imagem de referência para detalhes/amostra em anexo).</p> <p>Tecido principal: Tricoline- 100% algodão.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>			
03	<p>CALÇA MASCULINA</p> <p>Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregado publico (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; cós postiço com entretela e forro, mínimo de 30 mm e máximo de 35 mm de largura, mínimo 06(seis) passantes; com passadores no mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; botão; braguilha forrada; 02(dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02(dois) bolsos traseiros embutidos e forrados, com vistas e fechados por um botão; bainha feita com pontos invisíveis.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal comondo em harmonia com o blazer. Cor: Azul marinho. Tecido principal: Gabardine (micro-fibra, 100% poliéster, similar ou superior).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p>	10	R\$91,84	R\$918,40

Temp



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jaqueta em brim azul com bolso na frente e zíper. Bordado no peito. Impressão costa conforme layout.	18	R\$67,00	R\$1.206,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratado é de R\$ 15.934,05 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital e nos anexos.

5.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

Sede do Coren-PI, localizado na Rua Magalhães Filho, nº 665, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64.001-350 em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, **devendo ser programada antecipadamente**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

6.2. **Definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Empop



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal do material entregue, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de cheque ou transferência bancária.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão e documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA

8.1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:

9.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Comp.
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 9.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.
- 9.6 Providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.
- 9.10 Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 9.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- 11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).
- 13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 14 A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 15 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado

emp



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste contrato;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e termo de referência;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados/fornecimento fora da especificação ou com problemas;

10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-PI poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante.

Empop



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

13.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

13.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

14.1.1. O critério de adjudicação global se justifica na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Empoderando e cuidando da enfermagem

Emp.

J



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

15.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, 11 de dezembro de 2018.

Tatiana Maria Melo Guimarães
TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-PI
CONTRATANTE

[Assinatura]
UNIFARDAS SPORTS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem